



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE  
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS, GESTORAS E  
DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR - IPRECAMPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.791.062/0001-94, com sede à Rua Gabriel Kaiss, nº 477, Bairro Centro, Cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, CEP: 83.870-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 511/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, credenciamento de instituições financeiras:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. 1. Conforme preceito legal apresentado somente poderá receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a esta Autarquia, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1. 2. O Credenciamento de Forma Manual se dará, por meio do preenchimento do Anexo I e atendimento de todos os documentos dispostos neste Edital, e remessa de todos os documentos, que deverão ser digitalizados e enviados, via e-mail, para a Autarquia pelo endereço: [iprecampo@hotmail.com](mailto:iprecampo@hotmail.com).

1. 3. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de executar ordens de compra e venda, receber e investir valores pertencentes a esta Autarquia.

1. 4. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para executar ordens ou receber recursos da Autarquia.

**2. DO OBJETO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

2. 1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos ou demais que sejam integrantes do sistema financeiro nacional, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil (BC), passíveis de receber recursos desta Autarquia, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2. 2. É requisito prévio para a execução de ordens de compra e venda de títulos e aplicação de recursos da Autarquia, nos investimentos previstos na legislação em vigor, que todas as Instituições sejam credenciadas na forma do presente Edital.

2. 3. Especificamente, no caso dos Fundos de Investimentos, os serviços de administração, gestão e custódia ou gestão e custódia o de seus títulos e valores mobiliários realizados pela mesma instituição financeira, estão impedidos de participar do presente credenciamento, caso ela não integre o grupo das 10 (dez) maiores instituições financeiras do país pelo critério de total de ativos, conforme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3. 1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3. 2. As análises das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora observará os seguintes quesitos básicos:

3.2. 1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.2. 2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.2. 3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.2. 4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.2. 5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3. 3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com a Autarquia não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3. 4. O credenciamento será permanente, ou seja, a qualquer tempo é possível solicitar o credenciamento apresentando os documentos exigidos no edital. As Instituições Credenciadas possuem a responsabilidade de manter atualizados quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

3. 4. O Credenciamento das Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos e demais instituições financeiras, junto a Autarquia, terá por validade o prazo de 02 (dois) anos, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 01 (Um) ano do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3. 5. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será emitido um certificado de credenciamento, o qual será enviado à instituição credenciada por e-mail.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4. 1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central e autorizadas para serviços específicos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. O Credenciamento se dará com apresentação da documentação e Certidões requisitadas neste Edital e, os documentos, deverão ser enviados para o e-mail da Autarquia ([jprecampo@hotmail.com](mailto:jprecampo@hotmail.com)) com o preenchimento nos modelos disponibilizados pela Secretaria de Previdência do que for correspondente a Instituição:

1. [Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento](#)
2. [Termo de Credenciamento – Distribuidor](#)
3. [Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa](#)
4. [Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos](#)
5. [Termo de Credenciamento - Custodiante](#)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

4.3. Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, a Autarquia efetuará aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar, ou não, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos.

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.4. 1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.4. 2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.4. 3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.4. 4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **5.1. Para Assets e Bancos:**

5.1. 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1. 2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1. 3. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1. 4. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

5.1. 5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

5.1. 6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1. 7. Relatório de *Rating*;

5.1. 8. Termo de Análise de Instituição;

5.1. 9. Termo de Análise de Fundos.

5.1.10. As Gestoras dos Fundos de Investimentos deverão informar mensalmente o volume de recursos total sob sua gestão, em conformidade com Art. 14 A inserido pela resolução 4604/2017 que alterou a Resolução 3922/2010.

5.1.11 – Verificar o item 4.2 e preencher o que for de competência da Instituição

**5.2. Para Distribuidores, Agentes Autônomos e demais Instituições Financeiras:**

5.2. 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2. 2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2. 3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo;

5.2. 4. Termo de Análise de Instituição (Distribuidor).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

5.3. A documentação descrita deverá ser anexada, no E-mail, disposto neste Edital, de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do edital e enviada também pelo correio ou entregue na Sede do Instituto.

5.4. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando do envio deste por e-mail, correio ou entregue na própria Sede do Instituto.

5.5. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

5.6 - Verificar o item 4.2 e preencher o que for de competência da Instituição

## **6. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL**

6.1. As dúvidas quanto ao Credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail [iprecampo@hotmail.com](mailto:iprecampo@hotmail.com), sendo necessária, a identificação da Instituição Endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverá constar a terminologia “Dúvida no Credenciamento”.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

7.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações da Autarquia em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial, execução de ordens de compra e venda ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

7.4. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

7.5. Será atendido o disposto na Nota Técnica Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, que trata da utilização do formulário de *Due Diligence*, como alternativa aos modelos “Termo de Análise de Credenciamento – Instituição Administradora e/ou Gestora de Fundos de Investimentos” e “Termo de Análise de Credenciamento – Análise dos Fundos de Investimentos”, até que haja posição contrária ou revogação/alteração desta Nota Técnica.

7.6. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte desta Autarquia como por necessidade de adequação legal, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

7.7. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pela Autarquia é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas na Autarquia.

7.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério da Autarquia.

7.9. Fica eleito o Foro da Comarca desta Autarquia como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Campo do Tenente, 24 de outubro de 2022

Olevir José Ceve Scharnoveber

Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR- IPRECAMPO  
CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

**ANEXO I  
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**Instruções Básicas**

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a esta AUTARQUIA.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm/Gestor	Distribuidor	Executor de ordens
Atestado Fiscal Municipal	x		
Atestado Fiscal Estadual	x		
Atestado Fiscal Federal	x		
Atestado Previdenciário	x		x
Relatório DueDiligence da Anbima	x		
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	x		
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	x	x	x
Contrato Social	x	x	
Termo de Análise de Instituição	x		
Termo de Análise dos Fundos	x		
Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)		x	
Preenchimento item 4.2	x	x	x